Artigo 24 do Estatuto da Advocacia e da OAB: execução privilegiada dos honorários e proteção ao advogado

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | 20/11/2026



O artigo 24 da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB) confere aos honorários advocatícios natureza de crédito privilegiado, assegurando ao advogado a execução autônoma e preferencial dos valores contratuais e sucumbenciais, com proteção contra inadimplência, prazo prescricional de cinco anos e respaldo em processos ético-disciplinares no TED.

A notificação para apresentar defesa prévia perante o Tribunal de Ética e Disciplina (TED) ou a violação de garantias profissionais em plena audiência ou delegacia traz apreensão imediata, ameaçando a honra, a estabilidade do escritório e a higidez do exercício da advocacia. O **artigo 24 do Estatuto da Advocacia e a OAB** reforça a natureza privilegiada dos honorários advocatícios como crédito essencial, especialmente em processos complexos como falência e insolvência.

Essas garantias são pilares para a dignidade do advogado, assegurando o recebimento justo e a execução efetiva dos honorários contratuais e de sucumbência, protegendo a carreira e a reputação profissional. Ademilson Carvalho Advocacia Especializada atua com rigor técnico e consultoria estratégica na defesa desses direitos fundamentais e no patrocínio perante

o TED e Conselhos da OAB.

conceito normativo e fundamentos legais do artigo 24 do Estatuto da Advocacia e da OAB

O **artigo 24 do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei nº 8.906/1994)** assegura ao advogado que seus honorários, sejam contratuais ou sucumbenciais, tenham tratamento privilegiado nos processos de execução e em situações de insolvência ou falência do cliente. Esta disposição normativa confere ao crédito do advogado natureza privilegiada, tornando-o preferencial perante outros credores comuns na ordem de pagamento.

Tal prerrogativa está alinhada ao reconhecimento constitucional do papel imprescindível do advogado na administração da justiça, conforme o **artigo 133 da Constituição Federal de 1988**, que estabelece a advocacia como função essencial à justiça. Ao garantir a execução especial dos honorários, o legislador visa assegurar a dignidade profissional e a plena remuneração do serviço jurídico, elemento central para a autonomia e independência do causídico.

Base normativa e regulamentar

Além do Estatuto da Advocacia, o Regulamento Geral da OAB reforça este tratamento diferenciado quanto à cobrança e execução de honorários, prevendo procedimentos específicos para sua integral satisfação em face da inadimplência.

O Código de Ética e Disciplina da OAB também complementa esse quadro normativo, consolidando o respeito aos honorários como direito e prerrogativa do advogado, destacando a proibição de repasse ou renúncia sem expressa anuência e preservando a

dignidade da profissão.

Natureza jurídica e efeitos práticos

O crédito derivado dos honorários advocatícios, cobrado com base no **artigo 24 do Estatuto**, possui caráter privilegiado, o que significa que, em procedimentos de falência ou recuperação judicial, o advogado está protegido contra prejuízos decorrentes da insolvência do cliente.

Assim, os honorários integram uma categoria especial de créditos, submetidos a regime diferenciado de pagamento, que favorece a efetividade da remuneração profissional, evitando que o advogado seja tratado como mero credor comum em processos de execução.

Importância para a dignidade e autonomia profissional

A previsão legal deste artigo reflete o compromisso da Ordem dos Advogados do Brasil em garantir o exercício da advocacia em condições dignas e autônomas, protegendo o advogado contra práticas abusivas e atrasos na remuneração.

Ao reconhecer a prioridade na satisfação dos honorários, a legislação fortalece o papel do advogado como profissional indispensável ao funcionamento democrático da justiça, evitando que questões financeiras prejudiquem a continuidade do patrocínio jurídico eficaz.

pressupostos materiais, prazos e garantias na fixação e execução dos honorários advocatícios

A fixação e execução dos honorários advocatícios estão submetidas a pressupostos materiais, prazos específicos e

garantias legais que asseguram ao advogado a percepção justa e célere dos valores devidos, conforme previsto no **artigo 24 e seguintes do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei nº 8.906/1994)**.

Os honorários podem ser contratuais, estabelecidos entre advogado e cliente, ou sucumbenciais, fixados judicialmente e pagos pela parte vencida. Em ambas as hipóteses, a lei impõe critérios claros para sua cobrança, visando garantir a dignidade profissional e a autonomia do causídico.

Pressupostos para fixação dos honorários

- **Contrato escrito:** É recomendada, conforme o **Provimento nº 94/2000 do CFOAB**, a celebração de contrato de honorários por escrito, com detalhamento do objeto, valores e condições de pagamento.
- **Proporcionalidade e razoabilidade:** Os valores devem respeitar os parâmetros estabelecidos na Tabela da OAB vigente, considerando a complexidade do trabalho, o tempo dedicado e o interesse econômico em jogo.
- **Não renúncia sem anuência:** Segundo o **Código de Ética e Disciplina**, a renúncia total ou parcial dos honorários só é válida com consentimento expresso do advogado.

Prazos para execução dos honorários

O Estatuto garante que os honorários advocatícios, em especial os sucumbenciais, sejam considerados crédito privilegiado, merecendo prioridade na execução. O advogado dispõe de prazo prescricional de 5 anos para exigir o pagamento.

No âmbito do Tribunal de Ética e Disciplina (TED), o advogado tem até **15 dias** para apresentar defesa prévia em processos que envolvam impugnação ou infrações relacionadas a honorários, conforme dispõe o **artigo 43 do Estatuto**.

Garantias legais na execução

- **Natureza privilegiada do crédito:** O crédito decorrente de honorários possui preferência sobre créditos comuns em falência e recuperação judicial, conforme interpretação consolidada pelo **CFOAB** e jurisprudência do **STJ**.
- **Execução autônoma:** O advogado pode promover a execução autônoma dos honorários sucumbenciais, independentemente do término do processo principal, conforme entendimento jurisprudencial majoritário.
- **Vedação à penhora do escritório:** O **artigo 7º, inciso II, do Estatuto** assegura a inviolabilidade do escritório e seus instrumentos, protegendo-os contra apreensões que comprometam o exercício profissional.

Proteção no âmbito disciplinar e estratégico

O combate às infrações relacionadas à fixação ou recebimento indevido dos honorários é objeto de atuação rigorosa no TED, que assegura o contraditório e a ampla defesa, respeitando os prazos preclusivos estabelecidos.

É imprescindível que o advogado conte com estratégia defensiva que explore as garantias do **Estatuto da Advocacia**, precedentes do CFOAB e teses consolidadas para salvaguardar seus direitos financeiros e profissionais.

hipóteses de proteção do advogado na falência, incapacidade e renúncia aos honorários



A proteção dos honorários advocatícios em situações de falência, incapacidade do cliente ou renúncia exige análise rigorosa das hipóteses previstas no **Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei nº 8.906/1994)**, do **Código de Ética e Disciplina** e provimentos específicos, assegurando a prerrogativa inalienável do advogado.

Proteção na falência e insolvência

Nos processos de falência ou recuperação judicial do cliente, o crédito do advogado referente aos honorários contratuais e sucumbenciais goza de tratamento privilegiado, conforme o disposto no **artigo 24 do Estatuto da Advocacia**.

Tal crédito é considerado preferencial, garantindo prioridade no recebimento perante outros credores comuns, o que protege a remuneração profissional mesmo na hipótese de crise econômica do cliente.

Esta prerrogativa visa evitar que o advogado sofra prejuízo patrimonial decorrente da insolvência, possibilitando a cobrança e execução autônoma dos honorários, inclusive com respaldo jurisprudencial do **STJ**.

Incapacidade do cliente e substituição processual

Quando o cliente se torne incapaz ou impossibilitado de cumprir obrigações financeiras, a legislação assegura que os honorários devam ser respeitados, podendo o advogado requerer a substituição ou habilitação para resguardar seus créditos.

Esse mecanismo protege o advogado de prejuízos decorrentes de fatos supervenientes e reforça a natureza alimentícia e privilegiada dos honorários, alinhado à dignidade da profissão.

Renúncia aos honorários: limites e condições

- **Consentimento expresso:** A renúncia total ou parcial dos honorários só é válida mediante autorização formal do advogado, não podendo ser imposta unilateralmente pelo cliente, conforme o **Código de Ética e Disciplina**.
- **Vedação à renúncia fraudulenta:** A renúncia que vise burlar direitos do advogado ou prejudicar terceiros é considerada nula, configurando infração disciplinar e, potencialmente, ilícito civil ou penal.
- **Documentação adequada:** Recomenda-se que toda renúncia seja formalizada por escrito, detalhando claramente os valores e condições, protegendo ambas as partes e assegurando transparência e segurança jurídica.

Implicações práticas e defesa técnica

O advogado deve estar atento à correta formalização dos contratos e documentos relacionados aos honorários, prevenindo dúvidas ou litígios.

Em casos de contestação, é imprescindível manejo jurídico qualificado para defesa perante o Tribunal de Ética e

Disciplina (TED), utilizando fundamentos do Estatuto, precedentes do CFOAB e interpretações jurisprudenciais para assegurar o direito aos honorários.

entendimentos do conselho federal da OAB e jurisprudência dos tribunais superiores sobre honorários e prerrogativas

O Conselho Federal da OAB (CFOAB) consolidou importantes entendimentos acerca dos direitos relacionados aos honorários advocatícios e prerrogativas profissionais, desenvolvendo súmulas e recomendações para uniformizar a aplicação do **Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei nº 8.906/1994)** e garantir a proteção efetiva do exercício da advocacia.

Súmulas e precedentes do CFOAB

- **Súmula 83 do CFOAB:** reconhece a natureza privilegiada dos honorários advocatícios sucumbenciais, assegurando sua execução autônoma e preferencial, mesmo em face de bens penhorados em processos principais.
- **Provimentos sobre fixação e cobrança de honorários:** estabelecem diretrizes claras para contratos, vedação de renúncia não consentida e orientações quanto à atuação perante o Tribunal de Ética e Disciplina (TED).
- **Atuação em defesa das prerrogativas:** orientação para o manejo efetivo de ações de desagravo público, denúncias por violação de prerrogativas e acompanhamento rigoroso de processos disciplinares contra advogados.

Jurisprudência dos tribunais superiores

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) e o Supremo Tribunal Federal (STF) têm reiteradamente reafirmado a importância dos

honorários advocatícios como instrumento essencial à valorização da profissão e à garantia da ampla defesa.

- **STJ:** firmou entendimento acerca da preferência na execução dos honorários sucumbenciais, destacando sua natureza alimentar e privilégio na ordem de pagamento em processos de falência ou recuperação judicial.
- **STF:** reconheceu o papel constitucional do advogado (art. 133 da CF/88) e a inviolabilidade do exercício profissional, reforçando a proteção contra abusos e violações de prerrogativas.

Implicações práticas para a advocacia

Esses precedentes elevam o grau de segurança jurídica para os advogados no tocante ao recebimento de honorários, assegurando instrumentos eficazes para a cobrança e a defesa em casos de infrações.

A compreensão aprofundada das súmulas do CFOAB e da jurisprudência dos tribunais superiores constitui estratégia indispensável para consultores, defensores e gestores jurídicos, permitindo atuação preventiva e reativa eficaz perante o Tribunal de Ética e Disciplina (TED) e instâncias judiciais.

estratégias de defesa técnica e medidas de proteção contra violações dos direitos de honorários e prerrogativas

O exercício da defesa técnica em face da violação dos direitos relativos a honorários e prerrogativas exige estratégias jurídicas robustas e fundamentadas no **Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei nº 8.906/1994)**, no Código de Ética e Disciplina e nos provimentos do CFOAB.

Manejo da defesa no Tribunal de Ética e Disciplina (TED)

O advogado notificado deve apresentar defesa prévia no prazo de **15 dias**, conforme o **artigo 43 do Estatuto**, observando todos os ritos formais para garantir o contraditório e a ampla defesa.

É imperioso reunir provas documentais robustas, tais como contratos de honorários, comprovantes de pagamento e intercorrências do relacionamento contratual, para rebater alegações infundadas e evitar sanções disciplinares indevidas.

Pedido de desagravo público e atuação preventiva

Diante da violação de prerrogativas, o advogado ou a OAB podem solicitar desagravo público, instrumento que visa restaurar a honra e a reputação profissional do causídico perante a comunidade jurídica e sociedade.

O desagravo é estratégia indispensável para reafirmar o respeito às prerrogativas e serve como ferramenta para desestimular futuras violações.

Medidas judiciais e administrativas de proteção

- **Ajuizamento de ações:** O advogado pode promover ações judiciais para a execução autônoma dos honorários, embargos contra penhoras abusivas, e mandados de segurança para garantir prerrogativas indisponíveis.
- **Comunicação à Comissão de Prerrogativas:** Instância da OAB dedicada a apurar e coibir violações, que atua de forma célere e especializada.
- **Requerimentos de medidas cautelares:** Em situações emergenciais, é possível pleitear liminares para evitar

danos irreparáveis à atividade profissional.

Atuação estratégica e consultoria jurídica especializada

Escritórios especializados, como Ademilson Carvalho Advocacia Especializada, oferecem suporte técnico para elaboração de defesas, recursos e acompanhamento processual, garantindo a efetividade dos direitos do advogado.

O conhecimento aprofundado das normas do Estatuto, precedentes do CFOAB e entendimento jurisprudencial é fundamental para prevenir a violação das prerrogativas e assegurar a justa recomposição dos honorários.

A importância do patrocínio técnico especializado em prerrogativas e processos na OAB

O **Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906/1994)** e o Código de Ética e Disciplina estabelecem normas claras e rigorosas que são a base para a proteção contra sanções desproporcionais e abusos institucionais, constituindo verdadeiro escudo para a valorização da classe e a garantia da ampla defesa do cidadão.

O respeito estrito a esses dispositivos é imprescindível para assegurar a inviolabilidade profissional e evitar nulidades processuais que possam comprometer a integridade do advogado e o regular exercício da advocacia, bem como preservar os honorários de forma justa e eficaz.

Advogados que enfrentam notificações no Tribunal de Ética e Disciplina (TED), sofrem violação de prerrogativas ou discutem questões relativas a honorários contratuais e sucumbenciais devem buscar uma assistência jurídica qualificada. A atuação

técnica especializada é decisiva para reverter ilegalidades e garantir o direito à defesa plena com respaldo jurídico sólido.

Agende uma consulta com um advogado especialista no Estatuto da OAB e prerrogativas e tenha a segurança do patrocínio estratégico, combativo e alinhado às melhores práticas institucionais para a defesa da sua carreira e dignidade profissional.

FAQ – Dúvidas frequentes sobre o Estatuto da OAB, prerrogativas e processo no TED

O que caracteriza a violação de prerrogativas e quando ela configura crime?

Conforme os artigos 7º e 7º-B da Lei nº 8.906/1994, violação de prerrogativas ocorre quando autoridades ou terceiros desrespeitam direitos fundamentais do advogado, como inviolabilidade do escritório e sigilo profissional. A partir do artigo 7º-B, violar essas prerrogativas configura crime, sujeito a detenção e multa, reforçando a proteção à dignidade e à independência do exercício profissional.

Como funciona a contagem do prazo prescricional no processo disciplinar da OAB?

O artigo 43 do Estatuto da OAB determina prazo prescricional de cinco anos para a pretensão punitiva da Ordem, contado desde a data da ciência oficial do fato punível. Existe também prescrição intercorrente, aplicável se o processo ficar paralisado por mais de três anos sem andamento, garantindo o

arquivamento ou extinção do processo disciplinar.

O advogado pode reter honorários diretamente de valores recebidos pelo cliente?

Sim, desde que previsto expressamente em contrato (honorários contratuais) ou autorizado judicialmente (honorários sucumbenciais). O artigo 22, § 4º, do Estatuto prevê a possibilidade de retenção mediante requerimento aprovado judicialmente. Retenção sem respaldo contratual ou judicial pode configurar infração disciplinar, sujeita a sanções no Tribunal de Ética e Disciplina.

Quais são as fases e o prazo de resposta no processo ético-disciplinar perante o TED?

Após recebimento da representação e análise de admissibilidade, o representado é notificado para apresentar defesa prévia em prazo improrrogável de quinze dias úteis. Procede-se instrução probatória, apresentação de razões finais, emissão de parecer pelo relator e julgamento pela Turma Disciplinar. Recursos cabem ao Conselho Seccional, garantindo ampla defesa e contraditório.

O advogado investigado criminalmente pode ser preso antes do trânsito em julgado?

Segundo o artigo 7º, V, do Estatuto, o advogado não pode ser recolhido preso antes da sentença definitiva, salvo em Sala de Estado-Maior que proporcione condições dignas, ou em prisão domiciliar na ausência de instalações específicas reconhecidas. Esta prerrogativa visa proteger a dignidade da advocacia e foi firmemente reafirmada pelo Supremo Tribunal Federal.

Por que é recomendável a contratação de defesa especializada em processo disciplinar na OAB?

O processo no Tribunal de Ética e Disciplina possui rito próprio, com risco de penalidades graves, como censura, suspensão e exclusão. Defesa especializada assegura manejo correto de preliminares, controle dos prazos prescricionais, nulidades na citação, produção adequada de provas e sustentação oral eficaz, maximizando as chances de êxito e preservação da carreira do advogado.

Fale com um especialista